Reedita o Parecer CEE/PI Nº 055/2015**.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o equívoco na transcrição de dados informados no Parecer CEE/PI Nº 055/2015,

##### R E S O L V E:

Art. 1º - Reeditar o Parecer CEE/PI nº 055/2015, por substituição na versão original do 2º parágrafo do relatório, à redação seguinte:

**II - RELATÓRIO**

**“A oferta do curso será nas formas concomitante e subsequente, e está organizado de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, contando com uma carga horária de 1.200 horas de disciplinas teóricas e 600 horas de estágio supervisionado.”**

 Teresina (PI), 23 de julho de 2015.

Cons.ª Eliana Maria Mendonça Sampaio

#####  Presidente do CEE/PI